



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Concorrência Eletrônica nº 03/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a realização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos na zona rural e balneários.

1.2. Justifica-se a contratação do serviço de coleta de resíduos sólidos na área rural e nos balneários, tendo em vista sua extrema importância para a saúde pública e a preservação do meio ambiente. A ausência desse serviço pode acarretar impactos negativos significativos, gerando prejuízos ao município.

A contratação faz-se necessária, uma vez que o município não dispõe, atualmente, de caminhão adequado para a execução do serviço. Dessa forma, torna-se indispensável a terceirização da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a fim de atender à demanda existente ao longo de todo o ano, a qual se intensifica consideravelmente durante o período de verão, em razão do aumento populacional nas áreas de veraneio.

Os valores adotados estão em conformidade com a planilha orçamentária elaborada pelo setor de contabilidade deste órgão, a qual segue anexa ao presente processo.

Ressalta-se, ainda, que no processo licitatório anterior nenhuma empresa assumiu a execução do serviço pelo valor ofertado pelo vencedor, tornando necessária a realização de nova licitação. Tal medida visa evitar a descontinuidade de um serviço essencial, impedindo que o município permaneça desassistido.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, no formato da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

| Lote | Item | Unidade | Quant. | Especificação dos serviços | Valor un. | Valor total |
|------|------|---------|--------|--|---------------|----------------|
| 1 | 1 | Meses | 12,00 | Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área Rural e Balneários do Município de Mostardas/RS, até a Unidade de Transbordo Municipal. Anualmente | R\$ 75.609,95 | R\$ 907.319,40 |
| | 2 | Meses | 3,00 | Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área Rural e Balneários do Município de Mostardas/RS, até a Unidade de Transbordo Municipal. Alta temporada (15 de dezembro a 15 de março) | R\$ 75.609,95 | R\$ 226.829,85 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 1.134.149,25** (um milhão cento e trinta e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária feita pelo setor contábil deste órgão e em anexo a este processo.

6.2. É importante ressaltar que serão pagos somente pelos serviços prestados, ou seja, serão utilizados e pagos conforme a utilização afim de não onerar a Administração.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar a execução do serviço em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

7.1.2. Condições de execução e local de execução

7.1.1. Início da execução do objeto: A coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser iniciada em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

7.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.2.1. Frequência diária, no período diurno, de todos os resíduos a seguir especificados, acondicionados em recipientes de diversos padrões, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos.

7.2.2. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverão ser executados na frequência diária conforme o cronograma, no período diurno (o período diurno aqui especificado compreende o horário entre as 06h00 até as 19h00, devendo a empresa contratada realizar a prestação dos serviços entre os horários descritos).

7.2.3. Em caso de implantação ou alteração dos planos de trabalho a CONTRATADA deverá dar ciência prévia aos munícipes dos locais e horários da realização dos mesmos. A comunicação deverá ser feita através de impressos, cuja confecção correrá as expensas da CONTRATADA.

7.2.4. Locais da prestação de serviço, Cronograma:

7.2.4.1. Segunda-feira, da sede até a lagoa do Bacupari e toda a extensão da RSC-101, retornando até o transbordo municipal;

7.2.4.2. Terça-feira, da sede até a Praia do Farol da Solidão e Beco da Tripa, retornando até o transbordo municipal;

7.2.4.3. Quarta-feira, da sede até a Praia de São Simão e Becos até o Rincão, retornando ao transbordo municipal;

7.2.4.4. Quinta-feira, da sede até a divisa do Bacupari, Becos (Beco Vô Gilico, Beco da Madeireira, Beco do Zeca, Beco da Casca) e Fazendas, retornando até o transbordo municipal;

7.2.4.5. Sexta-feira, da sede até a lagoa do Bacupari, Praia do Pai João e Balneário Mostardense, retornando da lagoa do Bacupari até o transbordo municipal;

7.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A coleta seletiva e regular dos resíduos sólidos desempenha um papel fundamental na preservação do meio ambiente, contribuindo para a redução da contaminação do solo, da água e do ar. Dentro desse contexto, é essencial considerar os principais impactos ambientais e as ações mitigadoras associadas:

Impactos Ambientais:

Emissão de gases de efeito estufa provenientes do transporte inadequado dos resíduos.

Risco de contaminação do solo e dos corpos d'água devido ao descarte e à destinação incorreta dos materiais.

Ações Mitigadoras:

Utilização de veículos de transporte mais eficientes e com baixa emissão de poluentes.

Realização de campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e do descarte responsável dos resíduos.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas nesse tipo de serviço é essencial para assegurar a proteção ambiental, promover a saúde pública e contribuir para o bem-estar coletivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento,
Transporte e Trânsito

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 21 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR DA SILVA AFONSO

Secretário Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito.